



AF MADEIRA

COMUNICADO
OFICIAL N.º 1 - 2019/20



Aprovado pela Direção da Associação de Futebol da Madeira, em 8 de julho de 2019, para vigorar na Época Desportiva de 2019/20, com início a 01 de julho de 2019 e fim a 30 de junho de 2020.



ÍNDICE

INFORMAÇÕES.....	3
REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS.....	3
TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL.....	5
MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS.....	5
SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS.....	5
JOGOS.....	6
REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR.....	6
BOLAS.....	7
ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS.....	7
POLICIAMENTO.....	8
PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE SEGURANÇA EM TODOS OS JOGOS E COMPETIÇÕES.....	8
PAGAMENTOS.....	9
TABELAS.....	11
ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO.....	11
PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA.....	11
QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES.....	12
OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO.....	12
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS.....	13
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL.....	14
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS.....	15
DOCUMENTOS CSJ e CIT.....	16
PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO.....	16
QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS.....	16
HORÁRIO DOS JOGOS.....	17
PREÇO DOS BILHETES.....	17
EMOLUMENTOS.....	18
MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS.....	19
ANEXO 1 - <i>FAC-SIMILE</i> - CORPOS GERENTES.....	19
ANEXO 2 - REQUERIMENTO PUBLICIDADE AFM.....	19
ANEXO 3 - AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR (ATLETAS PROFISIONAIS E CONTRATOS DE FORMAÇÃO).....	19
ANEXO 4 - MINUTA - CARTA DE DISPENSA.....	19
ANEXO 5 - MINUTA – ACORDO ENTRE CLUBES INTERVENIENTES EM TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS (MECANISMO DE RETENÇÃO - INSENÇÃO DE PAGAMENTO DE COEFICIENTES). 19	19
ANEXO 6 - CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES AMADORES, TREINADORES E DIRIGENTES.....	19



INFORMAÇÕES

- Os serviços administrativos da Associação de Futebol da Madeira (de ora em diante AFM), funcionam todos os dias úteis, no seguinte horário:
 - 2.ª a 4.ª Feiras – 09:00 às 13:00 – 14:30 às 18:30;
 - 5.ª e 6.ª Feiras – 09:00 às 13:00 – 14:30 às 18:00.
- Os documentos recebidos na secretaria da AFM são registados pela ordem de entrada e, fora do horário de funcionamento, são registados no dia útil seguinte.
- Os clubes ou sociedades desportivas devem indicar obrigatoriamente à AFM a sua morada, o telefone e o correio eletrónico oficial atualizados.
- As comunicações aos clubes são dirigidas para qualquer um dos contactos indicados à AFM.
- Os clubes devem remeter o expediente destinado à Federação Portuguesa de Futebol (de ora em diante FPF), através da AFM, salvo quando se trate de comunicação referente a processos disciplinares ou recursos, que pode ser diretamente dirigida aos Conselhos de Disciplina ou de Justiça, com conhecimento à AFM.
- O expediente de carácter urgente pode ser remetido diretamente à FPF, desde que, em simultâneo, seja enviada cópia à AFM.
- A data de entrada dos documentos que são remetidos à FPF, é aquela, no dia em que é registada a sua receção naquele Organismo.
- Cada comunicação enviada à AFM e/ou à FPF, deve conter um único assunto.
- O pedido de certidão ou fotocópia deve indicar a finalidade a que se destina.
- O expediente destinado a reenvio a organismos internacionais, nomeadamente à FIFA e à UEFA, deve ser acompanhado da tradução numa das línguas oficiais da respetiva instituição (inglês, francês, alemão e espanhol), e conter tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- As exposições efetuadas por clubes, que se destinem a ser reenviadas para a FPF, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
- O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.
- A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores determina a devolução da correspondência aos seus signatários ou o indeferimento do pedido.
- As alterações de jogos, notas informativas e comunicados são publicados em mapa próprio, disponível para consulta no site da AFM.
- Os clubes devem enviar obrigatoriamente à AFM, no início de cada época, uma relação completa dos seus dirigentes (*fac-similes*), alínea g), artigo 9.º, do Estatuto da AFM, aprovado em Assembleia Geral de 26.11.2018 - Anexo 1, sob pena das inscrições dos atletas e outros agentes desportivos não serem aceites.

REGISTO DE JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

- A inscrição de um jogador amador só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, direta ou indiretamente na plataforma informática SCORE, n.º 2, do artigo 16.º do Regulamento do Estatuto, da Categoria da Inscrição e Transferência de Jogadores da Época 2019/2020, no Comunicado Oficial n.º 6, de 01-07-2019, da FPF, já remetido.
- De igual modo a inscrição de outros agentes desportivos (dirigentes, treinadores, massagistas, etc.), só será aceite se introduzida, única e exclusivamente, direta ou indiretamente na plataforma SCORE.
- Para os clubes que não procedam nesta conformidade e a título excecional somente para a época 2019/20, a AFM poderá prestar esse serviço contra o pagamento do lançamento das inscrições, cujos valores podem ser consultados na Tabela 13 – Emolumentos e pagos na altura da entrega das mesmas.
- Serão aceites as inscrições lançadas no SCORE até às 18H00, da 2.ª feira, desde que se encontrem de acordo com os requisitos exigidos, descritos na Tabela 7. As inscrições lançadas e que não se encontrem em conformidade só serão aprovadas após a regularização do processo e lançado no SCORE, até às 18:00, da 2.ª feira da semana seguinte.**
- Os processos de inscrição terão de ser regularizados na sua totalidade até às 18:00, da 5.ª feira, que antecede os jogos.**
- Os pagamentos das inscrições de atletas, dirigentes e outros agentes desportivos, terão de ser obrigatoriamente pagos pelos meios legalmente admitidos, até às 18:00, da 5.ª feira, do dia de véspera da entrega dos cartões e vinhetas (sexta-feira).**
- De acordo com o artigo 17.º, do Regulamento do Estatuto, da Categoria da Inscrição e Transferência de Jogadores – Época 2019/20, **Elementos de identificação do jogador no programa**, é obrigatório introduzir, no programa informático da FPF, os seguintes dados:
 - Nome completo;
 - Data de nascimento;



- c) Número de identificação Civil;
 - d) Nacionalidade e naturalidade;
 - e) Contacto telefónico;
 - f) Contacto eletrónico.
23. Os dados fornecidos no ponto anterior podem ser partilhados pela FPF/AFM para fins de monitorização da manipulação de jogos por causa de apostas desportivas e prevenção da imigração ilegal para a prática do futebol.
24. Nas primeiras inscrições lançadas no SCORE, pode a AFM em qualquer momento solicitar a apresentação dos documentos originais.
25. Para as inscrições dos(as) atletas seniores é obrigatório a introdução do assento de nascimento para que as mesmas possam ser validadas, para as revalidações e transferências, devido à informação do atleta residente e não residente na RAM à Direção Regional da Juventude e Desporto (ora em diante DRJD).
26. **Sob pena de irregularidade, qualquer jogador não inscrito na FPF não pode participar em jogos oficiais por um clube.**
27. **Os clubes devem comunicar à FPF a identificação dos jogadores estrangeiros que aí treinem sem inscrição em vigor, com indicação do período presumível da sua permanência e data de regresso ao país de origem.**
28. **O cumprimento do disposto do número anterior deve ser realizado no prazo de 48 horas da chegada do jogador ao clube, por meio escrito dirigido para o endereço de correio eletrónico estrangeiros@fpf.pt.**
29. **O registo de jogador estrangeiro depende obrigatoriamente da verificação da regularidade da sua situação legal em Portugal, atestada mediante a entrega na LPFP/AFM, de uma cópia certificada dos documentos de identificação e dos documentos legalmente exigidos com vista à entrada e permanência em território nacional.**
30. **Para efeitos do disposto no número anterior são aceites os seguintes documentos:**
 - a) Certificado de registo de cidadão da União Europeia;**
 - b) Visto de Estada Temporária (visto tipo D);**
 - c) Visto de residência;**
 - d) Autorização de residência; ou**
 - e) Manifestação de interesse apresentada nos termos e para efeitos do artigo 88º (Autorização de residência para exercício de atividade profissional subordinada), ou nos termos e efeitos do artigo 123º (Regime Excecional), ambos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho na sua versão atualizada, documentos que a acompanham e comprovativo da sua entrada no SEF.**
31. O registo de jogadores é efetuado pela FPF, no prazo de três dias úteis contados da data do pedido, através da AF Madeira, nos termos do comunicado oficial n.º 1, da FPF.
32. Os pedidos de inscrição com transferência internacional são diferidos pela FPF, até ao final do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento do certificado internacional do jogador pela FPF.
33. O pedido de inscrição de um jogador com contrato de trabalho ou contrato de formação que transite da época anterior deve ser instruído com o comprovativo do respetivo seguro, o qual pode, porém, ser entregue até ao final do terceiro dia posterior ao da entrada do pedido.
34. Os certificados de seguro de acidentes de trabalho são enviados à FPF através da AFM, sendo rejeitados os que não se encontrem devidamente preenchidos ou não estejam assinados e carimbados pela seguradora competente.
35. O registo de um jogador que não participe em provas da sua categoria é aplicável a quota correspondente à categoria superior.
36. As quotas de inscrição de jogadores profissionais são devidas anualmente, independentemente do número de épocas abrangidas pelo contrato.
37. A quota de inscrição acresce o valor da quota de transferência sempre que a esta haja lugar, salvo quando o jogador seja transferido de um clube que tenha desistido ou sido disciplinarmente punido com a pena de desclassificação.
38. A quota de transferência entre clubes nacionais aplicável é a definida para a competição que integra o jogador transferido - Tabela 5.
39. O valor da quota de transferência nacional para clube de competição superior que ocorra na mesma época desportiva que uma transferência internacional do mesmo jogador, é o aplicável à transferência de clube estrangeiro para clube nacional - Tabela 6, como se de uma transferência internacional direta se tratasse.
40. A quota de transferência de clube estrangeiro para clube nacional aplicável é a definida em função da categoria do jogador e da mais alta competição que o clube que o inscreve participe.
41. As equipas dos escalões de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados e juvenis, podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos em simultâneo.



42. O jogador inscrito nas categorias de petiz, traquina, benjamim, infantil, iniciado, juvenil e júnior pode participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que entregue na AFM o exame médico que lhe confere aptidão para tal, sendo este exame (subida de escalão), válido também, para o escalão em que o atleta foi inscrito.
43. A inscrição de um jogador para além da categoria imediatamente superior (sobreclassificação) à correspondente à sua idade só é permitida nos casos em que tal faculdade resulte de avaliação médica desportiva que indique o escalão em causa, realizado por um médico especialista em medicina desportiva, reconhecida pelo Colégio da Especialidade da Ordem dos Médicos.
44. O exame médico desportivo é introduzido na plataforma SCORE aquando do lançamento da inscrição do atleta, sendo válido até ao final da época em que o atleta se inscreve, salvo aqueles que ficam condicionados a restrições médicas, em que o exame de revalidação terá que ser lançado pela Associação.
45. Pode a AFM em qualquer momento solicitar a apresentação do original do exame médico-desportivo.
46. A participação de um jogador num jogo de uma prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o fim de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores que tenham constado na ficha técnica de jogo e não tenham sido efetivamente utilizados.

TREINADORES DE FUTEBOL E FUTSAL

47. Existem regras relativas à obrigatoriedade de celebração de contrato de trabalho por parte dos Clubes/SAD/SDUQ que disputam as competições organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e pelas **Associações Distritais e Regionais aos treinadores de Futebol e Futsal (CO N.º 29, de 01.08.2018, da FPF)**.
48. É obrigatório a celebração de contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1,5 (um e meio) do salário mínimo nacional, para todos os treinadores de futebol de 11, de equipas inseridas na estrutura, nomeadamente de uma SAD ou SDUQ, cuja respetiva equipa sénior participe em competições profissionais; de um Clube, que tenha participação social em SAD ou SDUQ e cuja equipa sénior participe em competições profissionais.
49. É obrigatório a celebração de um contrato de trabalho num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, para os treinadores das equipas que disputam o Campeonato de Portugal e o Campeonato Nacional de Sub-23.
50. É obrigatório a celebração de um contrato de trabalho ou qualquer outro tipo de vínculo, num montante nunca inferior ao correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional para os treinadores das equipas que disputam a Liga Sportzone de Futsal e a Liga BPI de futebol feminino.
51. Os treinadores que não se encontrem nos contextos de intervenção acima enunciados, podem celebrar contratos de trabalho ou ainda estabelecer qualquer outro tipo de vínculo com Clubes, tanto nas condições acima mencionadas como nos termos e condições que vierem a ser acordados entre as partes.
52. Os cartões dos Técnicos das equipas participantes nos Campeonatos Nacionais ou que celebrem contrato de trabalho com equipas que participam em provas de âmbito regional, devem ser solicitados através da Associação Nacional de Treinadores de Futebol.

MASSAGISTAS/FISIOTERAPETAS/ENFERMEIROS

53. A emissão de cartão de Técnicos de primeiros socorros, suporte básico de vida (DAE), massagista carece de parecer prévio da Associação Nacional dos Enfermeiros e Massagistas de Futebol (de ora em diante ANEDAF), **exceção feita àqueles que já obtiveram o cartão a partir da época 2018/19, sem qualquer restrição.**
54. Para aqueles que pretendam inscrever-se pela primeira vez, deverão instruir o processo com a respetiva documentação original ou fotocópias autenticadas: certificado/diploma de curso, cargas horárias e disciplinas lecionadas.
55. Os candidatos que apresentem os documentos originais ou fotocópias autenticadas da cédula profissional (Cédula da Ordem) que os designam como Enfermeiros e ainda os Fisioterapeuta, que apresentem Cédula Profissional emitida pela Universidade/Faculdade e ou Instituto acreditando-os para o exercício de Fisioterapeuta, não necessitam do parecer por parte da ANEDAF.

SEGURO DESPORTIVO DE ACIDENTES PESSOAIS

56. De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o seguro desportivo é obrigatório para os agentes desportivos, para os praticantes de atividades desportivas e para os participantes em provas ou manifestações desportivas.



57. Os agentes desportivos dos clubes, só estarão abrangidos pelas coberturas do seguro de acidentes pessoais, após a emissão do respetivo cartão e pagamento do valor do prémio do seguro correspondente.
58. Ficam isentos da obrigação de aderir ao seguro os agentes desportivos que façam prova, mediante certificado emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo.
59. Os clubes que optem por subscrição de apólice de seguro próprio, poderão fazê-lo contra a apresentação do certificado de seguro para atletas e agentes desportivos, com as coberturas e capitais seguros por sinistro, conforme o Anexo 6, que devem de apresentar com a designação dos jogadores por categoria e agentes desportivos, devendo constar o nome completo e data de nascimento dos segurados.

JOGOS

60. Os horários oficiais, dos jogos sob competência da AFM, encontram-se definidos na Tabela 10.
61. As marcações e alterações de jogos são efetuadas por comunicado oficial da AFM e são notificadas aos clubes através do *website* e via correio eletrónico indicado pelos clubes.
62. Os jogos têm a duração de acordo com o regulamentado nas leis de jogo para o respetivo escalão.
63. Os pedidos de alteração dos dias, horários e de recintos desportivos de jogos previstos nos calendários oficiais, quando apresentados pelos clubes, deverão dar entrada nos serviços administrativos da AFM **com 10 dias de antecedência** em relação à data do jogo, sendo que, dentro do mesmo prazo, o clube peticionário, terá de dar conhecimento ao clube adversário.
64. Os pedidos formulados de acordo com o parágrafo anterior, carecem de aprovação do clube adversário para os casos de antecipação ou de adiamento.
65. Se o pedido for formulado pelo clube visitante, somente pode ser autorizado, desde que seja solicitado dentro do mesmo prazo e haja acordo do clube visitado, nas condições que os mesmos ajustem. Os pedidos de alteração de horário de jogos e de recintos desportivos – recinto principal e alternativo, que derem entrada fora dos 10 dias de antecedência, serão indeferidos linearmente.
66. Todas as alterações dos recintos desportivos dos jogos são da exclusiva responsabilidade do clube peticionário, sendo necessária a respetiva autorização do proprietário do recinto. Para o Campo de Futebol Adelino Rodrigues e Estádio Câmara de Lobos, sábados e domingos, não é necessária autorização.
67. O clube peticionário deverá sempre indicar a data, hora e local acordado e fazer prova do acordo do adversário.
68. Quando o adiamento de um jogo se verifique na primeira volta de uma competição, os jogos devem realizar-se nas duas semanas seguintes. Quando verificado um adiamento na segunda volta de uma competição, os jogos devem realizar-se na semana seguinte, em ambos os casos, à data inicialmente fixada para o jogo, exceto se a AFM conceder um prazo superior.
69. A AFM poderá não autorizar o adiamento ou antecipação, se entender que prejudica o andamento normal de uma competição ou que contraria o disposto no regulamento da competição ou ainda, que possa prejudicar a normal preparação das seleções regionais.
70. **A entrega dos relatórios de jogos que são dirigidos e organizados pelos clubes, devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria da AFM, após as 48 horas da sua realização. Caso não o façam, ser-lhes-á aplicada uma sanção disciplinar, de acordo com o Artigo 116.º do Regulamento Disciplinar da FPF.**

REALIZAÇÃO DE JOGO/TORNEIO PARTICULAR

71. Os clubes que organizem ou participem em jogo(s) ou torneio(s) quer na Região Autónoma da Madeira ou no exterior, têm de dar cumprimento aos artigos 17.º, 20.º, 21.º, 22.º e 23.º, do Regulamento de Provas da AFM, sob pena de procedimento disciplinar.
72. As condições para a realização de jogos ou torneios particulares, em todas as variantes de futebol não inseridas no calendário da Associação de Futebol da Madeira, carece de parecer prévio.
73. A entidade organizadora (Clube, ou Agente de jogos licenciados) deve solicitar autorização para a realização de Jogo ou Torneio particular, com **10 dias úteis de antecedência** em relação à data inicial, cujo procedimento para o pedido de organização tem que estar em conformidade com o Comunicado Oficial n.º 478, de 25.06.2012, da Federação Portuguesa de Futebol.
74. A entidade organizadora do jogo ou Torneio particular tem de instruir o pedido de autorização, de acordo com o artigo 9.º - Procedimento para pedido de organização do Comunicado Oficial da FPF, mencionado no ponto anterior, com os seguintes elementos:
 - a) O nome da entidade responsável pela promoção e realização do Jogo ou Torneio Particular;
 - b) O nome do jogo ou Torneio particular;



- c) A lista das entidades participantes no Jogo ou Torneio particular;
 - d) As datas do jogo ou torneio particular;
 - e) Requerimento para a nomeação da equipa de arbitragem ou, não sendo necessário, indicação da identidade dos árbitros;
 - f) O regulamento do Jogo ou torneio particular, quando aplicável, que deve conter no mínimo os seguintes elementos:
 - i) Formato e calendário, se se disputarem, mas de um jogo;
 - ii) Disposições sobre a arbitragem;
 - iii) Procedimentos disciplinares;
 - iv) Confirmação de que as Leis do Jogo serão estritamente cumpridas;
 - v) Regras de elegibilidade dos jogadores;
 - vi) Medidas contra dopagem, se aplicável;
 - vii) Comissão do Torneio, com indicação do presidente, vice-presidente e vogais e com a competência para decidir os litígios, recursos, reclamações e os casos omissos, com exceção das decisões da equipa de arbitragem.
 - g) A indicação dos estádios, campos de jogos ou pavilhões a serem utilizados, incluindo prova de que essas estruturas foram reservadas, que têm a licença de utilização e seguro de responsabilidade civil;
 - h) Medidas de segurança dos jogadores, incluindo planos médicos de emergência e cópia das requisições das forças seguranças;
 - i) Prova de liquidação da taxa de organização e despesas da equipa de arbitragem;
 - j) Confirmação de que o Jogo ou Torneio particular será televisionado nacional e/ou internacionalmente, se aplicável;
 - k) Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil da entidade organizadora;
 - l) Tratando-se de Jogo ou Torneio Internacional particular, documento de autorização das Federações congéneres envolvidas;
 - m) Declaração da Companhia de Seguros que certifique que os jogadores e técnicos envolvidos estão devidamente segurados.
75. A delegação de competência para autorizar a realização do jogo ou torneio particular, nacional, é dada pela AFM, enquanto o internacional pela FPF.
76. A AFM é obrigada remeter à FPF antes ou após a realização do jogo ou torneio particular nacional, o expediente relacionado com a autorização da realização do mesmo.

BOLAS

77. Numa prova por pontos, compete ao clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo, sendo da sua responsabilidade informar a equipa visitante, com pelo menos sete dias de antecedência da sua realização, da marca e modelo da bola a utilizar.
78. Caso o clube visitado não cumpra com o determinado no ponto anterior, as bolas a utilizar serão fornecidas pelas duas equipas intervenientes, onde cada uma tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1.ª ou na 2.ª parte.
79. Numa prova a eliminar (recinto desportivo neutro ou neutralizado), as bolas a utilizar serão fornecidas pelos dois clubes intervenientes, onde cada equipa tem direito a jogar com as bolas que apresentar, na 1.ª ou na 2.ª parte.
80. No jogo final de uma competição por eliminatórias, (recinto desportivo neutro ou neutralizado), é cumprido o descrito no ponto anterior, quando a entidade organizadora não fornecer bolas para a realização do jogo.

ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA DE JOGOS

81. Na presente época, mantêm-se, por delegação, as organizações dos jogos pelos clubes, fixando-se para a presente época desportiva, o preço dos bilhetes de acordo com a Tabela 11.
82. A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.
83. A quota de organização de jogo, quer seja com preços normais ou com preço livre, para os clubes participantes nos campeonatos regionais de Seniores, de Futebol de 11 e Futsal, na condição de visitado, são de acordo com a Tabela 12.
84. **As taxas deverão ser pagas na tesouraria da AFM, no prazo de 10 dias, a contar da data do jogo. Não acontecendo no referido prazo, será a taxa agravada em 50% e o clube notificado para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento da taxa e agravamento.**



POLICIAMENTO

85. Os clubes ficam responsáveis pela requisição do policiamento, que é efetuado, através da PIRPED (Plataforma Informática de Requisição de Policiamento de Espetáculos Desportivos), cujas informações relativas ao seu preenchimento estão descritas na portaria n.º 55/2014, de 6 de março, do Ministério da Administração Interna, que deve ser efetuado com oito dias úteis de antecedência em relação à data do jogo.
86. Os clubes ao requerem o policiamento deverão de ter em atenção ao “Regulamento de Prevenção de violência” **de acordo com o Comunicado Oficial n.º 437, de 30.06.2015, da FPF.**

PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE SEGURANÇA EM TODOS OS JOGOS E COMPETIÇÕES

87. O promotor do espetáculo desportivo **pode criar uma comissão de qualificação** dos jogos organizados pela AFM que funcionará de acordo com as decisões da Direção.
88. Os jogos são classificados com os seguintes graus de risco:

GRAU DE RISCO	RECURSO A UTILIZAR	DEVERES
RISCO ELEVADO	Obrigatório o policiamento	Requisição e pagamento pelo clube visitado
RISCO NORMAL	Obrigatório o recurso a Assistentes de Recinto Desportivo (ADR)	Requisição e pagamento pelo clube visitado
RISCO REDUZIDO	Segurança efetuado pelo clube	-

89. Compete aos clubes visitados ou como tal considerados:
- Requisitar a força policial ou contratar Assistentes de Recinto Desportivo (ARD) sempre que tal seja legal ou regulamentadamente exigido;
 - Comunicar às forças policiais os dias e horas dos seus jogos, de forma a possibilitar rondas policiais ao local do jogo, nos casos em que não há lugar a policiamento;
 - Manter disponíveis os contactos telefónicos das forças policiais mais próximas;
 - Assegurar a existência de um local seguro para estacionamento da viatura da equipa de arbitragem dentro ou nas imediações do recinto;
 - Assegurar a presença de um Ponto de Contacto com a Segurança (PCS) salvo nos jogos em que seja obrigatória a requisição de policiamento ou a utilização de assistentes de recinto desportivo, contratados a empresas de segurança privada, nos termos da legislação aplicável.
90. Compete ao promotor do espetáculo desportivo, para os espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou não profissional considerados de risco elevado, sejam nacionais ou internacionais, designar um coordenador de segurança, cuja formação é definida por portaria.
91. O coordenador de segurança é o responsável operacional pela segurança no interior do recinto desportivo e dos anéis de segurança, sem prejuízo das competências das forças de segurança.
92. Os promotores dos espetáculos desportivos, antes do início de cada época desportiva, devem comunicar ao Instituto Português do Desporto e da Juventude, a lista dos coordenadores de segurança dos respetivos recintos desportivos.
93. Compete ao coordenador de segurança coordenar a atividade dos assistentes de recinto desportivo, com vista a, em cooperação com o organizador da competição desportiva, com a força de segurança, com a Autoridade Nacional de Proteção Civil e com as entidades de saúde, zelar pelo normal decurso do espetáculo desportivo.
94. O coordenador de segurança reúne com as entidades referidas no número anterior antes e depois de cada espetáculo desportivo, sendo a elaboração de um relatório final obrigatória para os espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza não profissional quando houver registo de incidentes, devendo esse relatório ser entregue ao organizador da competição desportiva, com cópia ao Instituto Português do Desporto e da Juventude.
95. O ponto de contacto com a segurança é o agente desportivo indicado pelo clube com vista a garantir que o jogo se inicia e decorre dentro das normais condições de segurança e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções.



96. Compete ao clube visitado, ou como tal considerado, a determinação do número efetivo de auxiliares para coadjuvar o ponto de contacto com a segurança.
97. O ponto de contacto com a segurança tem os seguintes deveres:
- Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
 - Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
 - Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
 - Entregar ao árbitro da partida uma cópia da credencial e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
 - Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
 - Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
 - Chamar a força policial sempre que existam desacatos no recinto desportivo;
 - Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
 - Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno do jogo e a zona de acesso aos balneários;
 - Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem;
 - Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.
98. Os auxiliares do ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:
- Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
 - Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
 - Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
 - Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
 - Cumprir as instruções do ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.
99. O Ponto de Contacto com a Segurança e demais elementos da equipa de segurança devem ser maiores de idade, possuir o perfil adequada à função, frequentar as ações de formação a que se refere o número seguinte e possuir acreditação da Associação territorialmente competente.
100. O Ponto de Contacto com a Segurança não pode acumular funções no mesmo jogo.
101. A acreditação pelas associações distritais e regionais é feita mediante:
- Apresentação de um termo de responsabilidade do clube, com a identificação dos agentes que podem integrar cada equipa de segurança;
 - Adesão ao seguro desportivo de grupo, salvo quando já inscritos na Associação respetiva.
102. A credencial emitida pela Associação é válida por uma época desportiva.
103. Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo Ponto de Contacto com a Segurança, uma cópia da credencial para certificação.
104. O Ponto de Contacto com a Segurança e os respetivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.
105. O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.
106. O preenchimento do boletim de segurança é obrigatório.
107. O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de Contacto com a Segurança.
108. O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quando exista policiamento.
109. O boletim de segurança é remetido à AFM juntamente com o relatório do jogo.

PAGAMENTOS

110. Os pagamentos podem ser efetuados por qualquer um dos meios legalmente admitidos (vale postal, transferência bancária ou em numerário), para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**.
111. As taxas devidas nos termos do presente comunicado não são reembolsáveis em caso de indeferimento do processo em análise.
112. Os pagamentos consideram-se efetuados na data da concretização pela AFM, do valor devido, considerando-se fora de prazo os efetuados após a data estabelecida.
113. O pagamento de custas e multas devidas no âmbito de processos do Conselho de Disciplina e demais pagamentos, pode ser efetuado por transferência bancária, para o **IBAN PT50 0018 0000 0262 8120 001 07**, ou para o **NIB 0018 0000 0262 8120 001 07**, com envio do comprovativo do pagamento para *tesouraria@afmadeira.com*, *contabilidade@afmadeira.com* ou ainda, para *geral@afmadeira.com*.



114. O prazo de 30 dias concedido para o pagamento voluntário das multas, n.º 1, artigo 26.º, do Regulamento Disciplinar da FPF, aplicadas pelo Conselho de Disciplina, começará a contar a partir do primeiro dia seguinte ao da expedição do Comunicado Oficial, que divulga o mapa de castigos e outras deliberações disciplinares, para o correio eletrónico dos clubes e que podem ser consultados através do *website*: www.afmadeira.com, em conformidade com o n.º 10, do artigo 225.º - Notificações, do Regulamento Disciplinar da FPF.
115. Se o pagamento não for efetuado no prazo estabelecido no número anterior, o seu valor é agravado em metade.
116. Decorrido o prazo previsto no número 1, quando o valor agravado da multa for igual ou inferior a 0.5 UC é de imediato descontado esse valor na conta corrente do clube que seja direta ou solidariamente responsável pelo respetivo pagamento.
117. Decorrido o prazo previsto no número 1, quando o valor agravado da multa for superior a 0,5 UC, o remisso é notificado para efetuar o respetivo pagamento no prazo de 10 dias.
118. Quando o pagamento não for efetuado no prazo previsto no número anterior, os serviços da AFM notificam o clube ou agente desportivo devedor da impossibilidade de registar novos contratos ou compromissos desportivos ou de renovar os existentes.
119. A AFM leva a débito do sócio ordinário remissivo o valor da multa agravada em cujo pagamento este se encontra em mora.
120. Salvo disposição em contrário, é aplicável o disposto nos números 1, 3, 4 e 5, do artigo 26.º, do RDPFP, relativamente às custas, taxas, despesas e outras dívidas devidas à AFM ou algum dos seus sócios ordinários devidos a título de reparação e de perda de receita de jogo.



TABELAS

TABELA 1 | ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO

ESCALÕES DE FUTEBOL E FUTSAL, MASCULINO E FEMININO		
ANO NASCIMENTO ATLETA	CATEGORIA	SUB-CATEGORIA
Até 2000	Seniores	-
1997	Seniores	SUB-23 (c)
1998	Seniores	SUB-22
1999	Seniores	SUB-21
2000	Seniores	SUB-20 (a)
2001	Júnior "A" - Juniores	SUB-19
2002	Júnior "A" - Juniores	SUB-18
2003	Júnior "B" - Juvenis	SUB-17
2004	Júnior "B" - Juvenis	SUB-16
2005	Júnior "C" - Iniciados	SUB-15
2006	Júnior "C" - Iniciados	SUB-14
2007	Júnior "D" - Infantis	SUB-13
2008	Júnior "D" - Infantis	SUB-12
2009	Júnior "E" - Benjamins	SUB-11 (b)
2010	Júnior "E" - Benjamins	SUB-10 (b)
2011	Júnior "F" - Traquinas	SUB-9 (b)
2012	Júnior "F" - Traquinas	SUB-8 (b)
2013	Júnior "G" - Petizes	SUB-7 (b)
2014	Júnior "G" - Petizes	SUB-6 (b)

(a) Escalão exclusivo do futsal.

(b) Nos escalões de Traquinas e Petizes é aplicável o regime previsto no artigo 8.º, do Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e transferência de Jogadores.

(c) Escalão exclusivo do futebol de 11.

TABELA 2 | PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

PERÍODOS DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA	
PRÉ-APROVAÇÃO DA FIFA (MENORES)	
Período para pedido de 1.ª inscrição	01.07.2019 a 28.02.2020
Período para pedido de transferência internacional	01.07.2019 a 31.01.2020
ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL	
1.º Período	01.07.2019 a 13.09.2019
2.º Período	03.01.2020 a 31.01.2020
ENTRADA NA FPF DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO COM CONTRATO DE TRABALHO	
1.º Período	01.07.2019 a 13.09.2019
2.º Período	02.01.2020 a 31.01.2020
Período complementar, aplicável aos juniores A e B que tenham representado o clube nas duas últimas épocas desportivas	Até ao dia 28.02.2020
REGISTO NO SCORE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE JOGADOR AMADOR	
Período para clube participante em provas oficiais	01.07.2019 a 28.02.2020
Período complementar - aplicável exclusivamente às inscrições nos escalões de Sub-6, Sub-7, Sub-8, Sub-9, Sub-10 e Sub-11	Até ao dia 31.05.2020
Período complementar - aplicável exclusivamente às primeiras inscrições em Futebol ou Futsal nos escalões de Sub-11 a Sub-19, com exceção das transferências internacionais e das referentes a jogadores que necessitam, de pré-aprovação da FIFA	Até ao dia 31.05.2020

TABELA 3 | QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES



QUOTA MÁXIMA DE INSCRIÇÃO DE JOGADORES	
CATEGORIA	VALOR
FUTEBOL MASCULINO	
Juniores, Juvenis, Iniciados	8,00€
Infantis, Benjamins, Traquinas, Petizes	5,00€
FUTEBOL FEMININO	
Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€
FUTSAL MASCULINO	
Juniores e Seniores SUB-20	3,50€
Juvenis, Iniciado, Infantis	2,50€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,50€
FUTSAL FEMININO	
Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis	2,00€
Benjamins, Traquinas, Petizes	1,00€

TABELA 4 | OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO

OUTRAS QUOTAS DE INSCRIÇÃO						
JOGADORES SENIORES						
COMPETIÇÃO	1.ª INSCRIÇÃO JOGADOR FORMADO LOCALMENTE (a)		1.ª INSCRIÇÃO DE ESTRANGEIRO NÃO COMUNITÁRIO		1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR NÃO FORMADO LOCALMENTE E INSCRIÇÕES ALÉM DA 1.ª INSCRIÇÃO	
	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.	AMADOR	PROF.
FUTEBOL MASCULINO						
CAMPEONATO PORTUGAL/LIGA SUB- 23	47,50€	85,00€	160,00€	270,00€	95,00€	170,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	18,75€	40,00€	60,00€	130,00€	37,50€	80,00€
FUTEBOL FEMININO						
CAMPEONATOS NACIONAIS	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
FUTSAL MASCULINO						
CAMPEONATO NACIONAL II DIV	23,75€	40,00€	75,00€	130,00€	47,50€	80,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	15,00€	40,00€	45,00€	130,00€	30,00€	80,00€
FUTSAL FEMININO						
CAMPEONATOS NACIONAIS	2,50€	25,00€	30,00€	100,00€	5,00€	50,00€
CAMPEONATOS REGIONAIS	2,00€	10,00€	10,00€	30,00€	4,00€	20,00€
FUTEBOL DE PRAIA						
CN FUTEBOL DE PRAIA	50,00€/por equipa					

(a) De acordo com o disposto para a época 2019/20 no regulamento da prova respetiva.



TABELA 5 | QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS

QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CLUBES NACIONAIS	
CLUBE	VALOR
I Liga (b)	425,00€
II Liga (b)	305,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB-23 (b)	200,00€
Campeonato Nacional Sub-19, 1.ª e 2.ª divisão (a)	105,00€
Campeonatos Nacional Juniores Sub-17 e Sub-15 (a)	37,50€
Campeonatos Nacionais Femininos de Futebol (b)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal I Divisão (b)	75,00€
Campeonato Nacional Futsal II Divisão (b)	60,00€
Campeonato Nacional Feminino de Futsal (b)	37,50€
Campeonato Nacional Futsal Sub-19, Sub-17 e Sub-15 (a)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Seniores (b)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Juniores A (a)	37,50€
Campeonatos Distritais/Regionais Juniores B (a)	37,50€
Campeonato Distritais/Regionais Juniores C (a)	37,50€
Campeonato Distritais/Regionais Juniores D (a)	37,50€
Campeonatos Distritais Juniores E, F e G (b)	37,50€
Liga Feminina Sénior (b) (c)	37,50€
Restantes Campeonatos Nacionais Femininos (b) (c)	37,50€

a) Identifica os casos em que se aplica o mecanismo de retenção. Este mecanismo é aplicado nas transferências entre clubes, multiplicando-se o valor da quota de transferência prevista na Tabela n.º 5 pelo coeficiente abaixo indicado, como segue:

1. Inexistência de pagamento na 1.ª e 2.ª transferência de jogador da categoria Juniores A, B, C e D;
2. Coeficiente 3, na 3.ª transferência;
3. Coeficiente 6, na 4.ª transferência;
4. Coeficiente 12, na 5.ª transferência;
5. Coeficiente 18, na 6.ª transferência e seguintes.

b) A aplicação do mecanismo de retenção não é aplicável a estas competições e ao escalão sénior das competições distritais.

c) Os valores constantes da tabela n.º 5 do CO n.º 1, são receita das Associações de Futebol.

Sendo os valores suplementares, resultantes da aplicação dos coeficientes previstos na alínea a), receita dos clubes que cederam os atletas. A aplicação deste valor não se verificará quando o clube: i) desista da modalidade; ii) se extinga.

1. O mecanismo de retenção é aplicável nos casos em que o jogador efetue, na mesma época desportiva, uma inscrição com transferência para clube que estaria sujeito à aplicação mecanismo de retenção se a inscrição com transferência em causa estivesse, originariamente, sujeita ao aludido mecanismo.

2. O mecanismo de retenção previsto na alínea a) da tabela 5 do CO n.º 1, da época 2019/20, não é aplicável nas seguintes situações:

- i. Se existir acordo escrito entre os clubes intervenientes no que diz respeito à transferência de jogadores;
- ii. Nas transferências de jogadores dos escalões de Benjamins, Petizes e Traquinas;
- iii. Nas transferências de jogadores não pertencentes ao mesmo escalão, modalidade e género;
- iv. Nas transferências de jogadores sempre que o clube de origem não tiver o respetivo escalão.
- v. Quando o jogador não tenha, pelo menos, uma época desportiva completa no clube de origem ou não tenha participado, na última época, em jogos oficiais.



TABELA 6 | QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL

QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA DE CLUBE ESTRANGEIRO PARA CLUBE NACIONAL	
CLUBE	VALOR
SENIORES	
I Liga	3.975,00€
II Liga	3.000,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	2.025,00€
Campeonato Nacional de Futsal I Divisão	1.312,50€
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão	1.237,50€
Outros	1.065,00€
JÚNIOR "A" - JUNIORES	
I Liga	1.575,00€
II Liga	1.125,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	750,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	100,00€
JÚNIOR "B" - JUVENIS	
I Liga	1.500,00€
II Liga	1.050,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	675,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	75,00€
JÚNIOR "C" - INICIADOS	
I Liga	1.425,00€
II liga	975,00€
Campeonato Portugal + Campeonato SUB - 23	600,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	50,00€
JÚNIOR "D" - INFANTIS	
I Liga	1.350,00€
II Liga	900,00€
Campeonato Portugal	525,00€
Campeonatos Regionais, Futebol Feminino e Futsal	45,00€

À transferência internacional de jogadores não profissionais formados localmente é atribuído, pela FPF, um subsídio correspondente à diferença entre os valores constantes da tabela 6 e os valores constantes da tabela 5, do C.O. N.º 1, da FPF, Época 2019/20.



TABELA 7 | DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS		
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS (a)	ARQUIVO
JOGADOR		
PROFISSIONAL	- Boletim de Inscrição "Modelo 1" - Contrato de trabalho. - Certificado Seguro acidentes de trabalho (Lei n.º 28/98, de 26 de Junho e Lei n.º 27/2011 de 16 de Junho)	FPF
AMADOR	- Boletim de Inscrição "Modelo 2" - Certificado Seguro de Acidentes Pessoais	AFM
JOGADOR COM CONTRATO DE FORMAÇÃO	Boletim de inscrição "Modelo 3" - Contrato de Formação com entidade formadora certificada ou certificada com reservas (a)	FPF
	- Certificado Seguro de Acidentes Pessoais	AFM ou FPF
1.ª INSCRIÇÃO	- Fotocópia do Documento de Identificado (BI, CC, Passaporte) - Certidão de Nascimento	AFM ou FPF
TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL	- Cópia autenticada do DI (BI, CC, Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no boletim de inscrição	AFM ou FPF
RESTANTES INSCRIÇÕES	Fotocópia do Documento de Identificação - DI (BI, CC, Passaporte) ou reconhecimento notarial dos intervenientes no boletim de inscrição	AFM/CLUBE
1.ª INSCRIÇÃO DE JOGADOR PROF. OU CONTRATO DE FORMAÇÃO	- Ausência de Registo Anterior (Modelo 4)	FPF
JOGADORES ESTRANGEIROS	- Certificado de registo de cidadão da União Europeia; - Visto de Estada Temporária (visto tipo D); - Visto de residência; - Autorização de residência, ou - Manifestação de interesse apresentada nos termos e para os efeitos do artigo 88.º (Autorização de residência para exercício de atividade profissional subordinada) ou nos termos e efeitos do artigo 123.º (Regime Excepcional), ambos da Lei 23/07, de 4 de julho na sua versão atualizada, documentos que a acompanham e comprovativo da sua entrada no SEF.	AFM
EMISSÃO DE CARTÃO	1 Fotografia tipo passe	AFM
EXAME MÉDICO DESPORTIVO	Pontos 42, 43 e 44, do Comunicado Oficial n.º 1	AFM
TREINADOR E TREINADOR-ADJUNTO – ÂMBITO REGIONAL (SEM CONTRATO)		
TODAS AS INSCRIÇÕES	- Cópia do Título Profissional de Treinador de Desporto do IPDJ; - Diploma da UEFA, se existir; - Documento de Identificação – DI; - Apólice do seguro aplicável; - Documento de vínculo ao Clube.	AFM
SECRETÁRIO TÉCNICO		
TODAS AS INSCRIÇÕES	- Cópia do Título Profissional de Treinador de Desporto do IPDJ; - Diploma da UEFA, se existir; - Documento de Identificação – DI; - Apólice do seguro aplicável;	AFM

(a) Apenas são registados os contratos de formação com entidades formadoras certificadas ou certificada com reservas, nos termos da Lei e do Regulamento de Certificação de Entidades Formadoras da FPF.



TABELA 8 | DOCUMENTOS CSJ E CIT

DOCUMENTOS CSJ e CIT	
PEDIDO CONSULTA DA SITUAÇÃO DE JOGADOR (CSJ) A FEDERAÇÃO ESTRANGEIRA	DOCUMENTOS/MENÇÕES PARA TODOS OS JOGADORES
	1. Identificação da Federação Estrangeira a consultar; 2. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador; 3. Comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com a tabela de emolumentos -Tabela 13.
CERTIFICADO INTERNACIONAL DE TRANSFERÊNCIA (CIT)	JOGADOR PROFISSIONAL
	1. Boletim de inscrição; 2. Contrato de trabalho; 3. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador; 4. Comprovativo de pedido CIT efetuado no <i>Transfer Matching System</i> (TMS) (ficheiro PDF); 5. Certificado de seguro.
	JOGADOR AMADOR
	1. Identificação do clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado; 2. Identificação da Federação Nacional respetiva; 3. Cópia certificada do Documento de Identificação do jogador;

CSJ – Consulta de Situação de Jogador

CIT – Certificado Internacional de Transferência

TABELA 9 | PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO

PAGAMENTO COMPENSAÇÃO POR FORMAÇÃO				
CLUBES	I LIGA	II LIGA	CAMPEONATO PORTUGAL	RESTANTES COMPETIÇÕES
VALOR MÁXIMO	90.000,00€	40.000,00€	30.000,00€	10.000,00€

TABELA 10 | QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS

QUOTA DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS	
COMPETIÇÃO	TAXA
FUTEBOL	
Campeonato Divisão Honra Regional	50,00€
Campeonato Regional - 1ª Divisão	35,00€
FUTSAL	
Campeonato Divisão Honra Regional	30,00€



TABELA 11 | HORÁRIO DOS JOGOS

HORÁRIO DOS JOGOS				
PROVA	TIPO	CATEGORIA	HORÁRIO	DIA
FUTEBOL MASCULINO (a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Domingo
Campeonato Regional - 1ª Divisão	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado
Taça da Madeira	Futebol 11	Seniores	20:00/16:00	4.ª F/Sábado
Supertaça Regional de Futebol	Futebol 11	Seniores	14:00/20:00	Sábado
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	4.ª F/Sábado
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	Sábado
Taça da Madeira	Futebol 11	Juniores	14:00/20:00	Sábado
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Juvenis	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Campeonato Regional – 1ª Divisão	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Taça da Madeira	Futebol 11	Iniciados	09:00/16:00	Domingo
Diversas competições	Futebol 7, 8 e 11	Infantis	09:00/16:00	Sábado
Concentrações	Futebol 4, 6 e Skills	Ben., Traq. e Pet.	09:00/13:00	Sáb/Dom e Fer.
FUTEBOL FEMININO (a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Futebol 7 e 11	Seniores/Juniores	Manhã/Tarde	Sáb./Domingo
Competições diversas	Futebol 7, 9 e 11	Seniores/Juniores	Manhã/Tarde	Sáb./Domingo
FUTSAL MASCULINO (a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Seniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira	Seniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Supertaça Regional de Futsal	Seniores		20:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional	Juniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira	Juniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional	Juvenis		09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira	Juvenis		09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Campeonato Divisão Honra Regional	Iniciados		09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Taça da Madeira	Iniciados		09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Competições diversas	Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes		09:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
FUTSAL FEMININO (a)				
Campeonato Divisão Honra Regional	Seniores/Juniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom
Competições diversas	Seniores/Juniores		14:00/21:00	4.ª/Sáb/Dom

(a) Horários preferências, desde que haja disponibilidade de campos e pavilhões.

TABELA 10 | PREÇÁRIO DOS BILHETES

PREÇO DOS BILHETES		
PROVA	PREÇO ESTABELECIDO (a)	PREÇO LIVRE ATÉ (b)
FUTEBOL		
Campeonato Divisão Honra Regional	5,00€	7,00€
Campeonato Regional - 1ª Divisão	3,00€	5,00€
FUTSAL		
Campeonato Divisão Honra Regional	3,00€	5,00€

(a) Os clubes têm que indicar no início da época à AFM se irão realizar jogos com entradas pagas;

(b) Nos jogos da Taça da Madeira em futebol e futsal, os preços dos bilhetes são estabelecidos pela AFM segundo os clubes intervenientes;

Os clubes podem praticar a opção de preço livre até um máximo de 5 jogos. O preço livre a estabelecer pelo clube, não pode exceder o preço máximo patente na tabela. A imposição do preço livre necessita da respetiva autorização da AFM, com, pelo menos 5 dias de antecedência em relação à data do jogo;

A emissão dos bilhetes é da responsabilidade dos clubes.



TABELA 11 | EMOLUMENTOS

EMOLUMENTOS			
SERVIÇO			
Taxa de filiação – Época 2019/20 (1 voto)			15,00 €
Fotocópia não autenticada/cadastro/histórico desportivo eletrónico			15,00 €
Certificação da conformidade do conteúdo do documento eletrónico com o original e respetiva digitalização			10,00 €
Certidão ou fotocópia não autenticada de atos de registo de inscrições ou contratos e de outros documentos, até 10 páginas			19,50 €
A partir da 10. ^a página, por cada página a mais			0,50 €
Lançamento de inscrições no “SCORE”, por atleta			15,00€
Lançamento de inscrições no “SCORE”, por agente desportivo (dirigentes, treinadores, massagistas, etc.)			7,50€
CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO			
Dirigente de clube, treinador, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional			20,00€
Dirigente de clube, treinador, médico, massagista, enfermeiro e outros agentes desportivos – cartão regional (2. ^a via)			30,00€
Licença especial FPF/AFM			5,00€
Cartão licença – jogador			12,00€
Cartão licença – jogador (2. ^a via)			25,00€
OUTROS			
Fotocópias			1,50 €
Fichas Técnicas - Modelo 143 - Futebol Masculino (bloco)			15,00 €
Fichas Técnicas - Modelo 144 – Futsal (bloco)			15,00 €
Fichas Técnicas - Modelo 145 - Futebol Feminino (bloco)			15,00 €
Etiquetas ou código de barras (folha A4)			1,00 €
Fotocópia - Relatório de árbitro (deve indicar o motivo)			20,00 €
Consulta a Federação Estrangeira para conhecimento da existência de inscrições ou registos de um jogador			50,00 €
Taxa para a realização de jogo/Torneio particular por agente			1 000,00€
PROCESSOS DISCIPLINARES E DE REVISÃO			
Fotocópias			5,00€
Ofício			10,00€
Ajudas Custas Instrutor			50,00 €
Inquirição de testemunhas			50,00€
VISTORIAS ÀS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS			
Deslocações	Entre...	0 e 15 km	30,00€ (a)
		16 e 30 km	60,00€ (a)
		31 e 50 km	90,00€ (a)
		51 e 100 km	120,00€ (a)
	Superior a...	100 km	140,00€ (a)
		Porto Santo	70,00€ (b)

(a) Os valores das deslocações incluem as viagens de ida e volta;

(b) As deslocações ao Porto Santo não incluem o valor das viagens marítimas.



MODELOS, MINUTAS E CERTIFICADOS

ANEXO 1 - *FAC-SIMILE* - CORPOS GERENTES

ANEXO 2 - REQUERIMENTO PUBLICIDADE AFM

ANEXO 3 - AUSÊNCIA DE REGISTO ANTERIOR (ATLETAS PROFISIONAIS E CONTRATOS DE FORMAÇÃO)

ANEXO 4 - MINUTA - CARTA DE DISPENSA

ANEXO 5 - MINUTA – ACORDO ENTRE CLUBES INTERVENIENTES EM TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS (MECANISMO DE RETENÇÃO - INSENÇÃO DE PAGAMENTO DE COEFICIENTES)

ANEXO 6 - CERTIFICADO DE SEGURO PARA JOGADORES AMADORES, TREINADORES E DIRIGENTES